



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 962/2021

**“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO
A IMPLEMENTAR A DISCIPLINA
EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar a disciplina “Educação Ambiental” na grade curricular das escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Macuco, com base no art. 10, § 2º Lei Estadual n.º 3.325 de 17 de dezembro de 1999 - Lei de Educação Ambiental.

Art. 2º - Para fins desta lei considerar-se-á Educação Ambiental o disposto na Lei Estadual n.º 3.325, de 17 de dezembro de 1999.

Art. 3º - Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação tornar a referida disciplina obrigatória ou eletiva.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador: Diogo Latini Rodrigues.